ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº 002/02

Pontalina, 05 de Setembro de 2.002.

"Autoriza incineração de 3ª Vias de Balancetes e dá outras providências."

A Presidente **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA,** no uso de suas atribuições legais e etc...e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Presidente da Câmara Municipal de Pontalina, autorizada a determinar a incineração das terceiras vias dos balancetes, na forma estabelecida nos parágrafos I e II desta Resolução.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Somente poderão ser incineradas as terceiras vias dos balancetes da Prefeitura, depois de estudados, discutidos e aprovados, definitivamente arquivados as 1ª vias dos referidos balancetes nesta Casa de Leis.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Presidente baixará Portaria nomeando o mês e o ano das 3ªs vias que serão incineradas.

Art. 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de ano de 2.002.

PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO NESTA DATA:
05/09/2.002.

jmachado

= JOANA D'ARC MACHADO =
Presidente.

= MARLON SILVA DE FARIA =
1º Secretário.